

## LEI Nº 1.732/2025

**Institui o “Selo Empresa Amiga da Saúde Mental” no âmbito do Município de Ribeirão-PE e dá outras providências.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica art. 70, IV, Faz saber que a Câmara de Vereadores de Ribeirão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Ribeirão-PE, o “**Selo Empresa Amiga da Saúde Mental**”, a ser concedido pela Câmara Municipal às empresas que adotem políticas e práticas de promoção, prevenção e cuidado com a saúde mental dos seus trabalhadores.

**Art. 2º** - O selo tem por objetivo reconhecer, valorizar e incentivar iniciativas que promovam o bem-estar emocional, a qualidade de vida no trabalho e a prevenção de transtornos mentais entre os colaboradores.

**Art. 3º** - Para obtenção do selo, as empresas deverão atender a critérios mínimos, entre os quais poderão estar:

I – Promoção de ações educativas sobre saúde mental e emocional;

II – Disponibilização de apoio psicológico, interno ou terceirizado, aos funcionários;

III – Criação de canais de escuta ativa e acolhimento no ambiente de trabalho;

IV – Implementação de políticas de combate ao assédio moral e promoção de ambientes saudáveis;

V – Flexibilidade e acompanhamento em casos de afastamento por transtornos mentais.

**Art. 4º** - A avaliação das empresas interessadas será feita por comissão designada pela Câmara Municipal, que poderá contar com

representantes da área de saúde, trabalho e direitos humanos, além de membros da sociedade civil.

**Art. 5º** - O selo terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado mediante nova avaliação.

**Art. 6º** - As empresas agraciadas com o selo poderão utilizá-lo em seus materiais de divulgação institucional, como forma de promoção de sua responsabilidade social.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 21 de julho de 2025.

---



**ANA CAROLINA COELHO JORDÃO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO  
*Ana Carolina Coelho Jordão*  
*Prefeita*